



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.200, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

**ALTERA A REDAÇÃO DA
ALÍNEA B, INCISO II, ARTIGO 3º,
DA LEI Nº 1.160, DE 27 DE JANEIRO
DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea **b**, do inciso **II**, do Art. **3º**, da Lei nº 1.160, de 27 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Um representante de Igreja.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2017.


JOSÉ MARCONI FREIRE
Secretário de Adm. e Rec. Humanos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.200, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

**ALTERA A REDAÇÃO DA
ALÍNEA B, INCISO II, ARTIGO 3º,
DA LEI Nº 1.160, DE 27 DE JANEIRO
DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea **b**, do inciso **II**, do Art. **3º**, da Lei nº 1.160, de 27 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Um representante de Igreja.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2017.


JOSÉ MARCONI FREIRE
Secretário de Adm. e Rec. Humanos